



RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS AÇÕES DA AAPREVI

Atualizo o relatório das 10 (dez) ações que estão sob meu patrocínio (período de 10.11.2011 a 20.12.2011). Observação: O judiciário do Estado do Rio de Janeiro está em recesso do dia 20.12.2011 até o dia 08.01.2012.

1. PROCESSO N. 0129640-05.2010.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 1), da 44ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. O feito estava em fase de Apelação no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em 19.08.2011, o Relator deu provimento à Apelação mediante decisão monocrática. Em 05.09.2011, a PREVI interpôs recurso de Agravo Inominado (art. 557, do CPC). Em 26.10.2011, a Turma de 3 desembargadores da 4ª. Câmara Cível do TJRJ NEGOU PROVIMENTO ao agravo da PREVI, ou seja, ganhamos em 2ª Instância. Com fins protelatórios, em 07.11.2011, a PREVI interpôs o recurso de Embargos de Declaração. Esse recurso não alterará o mérito do julgamento ocorrido. Eu presumia que ele fosse julgado até o início deste mês, mas não ocorreu. Espera-se que os Embargos de Declaração sejam julgados até o final de janeiro de 2012.

2. PROCESSO N. 0185131-94.2010.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 1), da 45ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Em março-2011, A Juíza determinou a citação da PREVI. Quando estive no Rio em maio-2011, pedi agilidade no trâmite dessa ação. Em 09.06.2011, a PREVI protocolou a Contestação. Em outubro, as partes foram intimadas para especificar provas. Nós dizemos que não há necessidade de produção de provas, requerendo o imediato julgamento do feito. Quando eu fui lá (no dia 22.11.2011), pedi agilidade no trâmite da ação. Assim, o Juiz da causa avocou os autos e os mesmos estão conclusos para apreciação. Se não houver remanejamento de magistrados, creio que no 1º trimestre de 2012 sairá a sentença.

3. PROCESSO N. 0365260-94.2010.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 2), da 33ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Essa ação não teve movimentação de janeiro a maio de 2011. Quando estive lá em maio-2011 protocolei petição requerendo o prosseguimento da ação e conversei no cartório daquela vara para pedir agilidade no trâmite. Além disso, telefonei diversas vezes no mesmo sentido. Assim, em junho-2011, foi determinado o prosseguimento do feito, sendo que, em 09.08.2011, foi remetida a carta de citação da PREVI, cujo AR ainda não havia sido juntado aos autos, razão pela qual ainda não estava transcorrendo o prazo para a contestação. Quando estive lá em 02.09.2011, pedi agilidade na juntada do AR. Assim, em 15.09.2011, a PREVI contestou a ação, mas a petição ainda não foi autuada no processo. Em 22.11.2011, eu pedi agilidade na autuação da contestação, mas ainda não foi realizada.

4. PROCESSO N. 0365250-50.2010.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 2), da 49ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Conforme eu havia informado no último relatório, em março-2011 a PREVI contestou a ação e em abril-2011 nós impugnamos a contestação. Em maio-2011, apresentamos a especificação de provas. Em 17.06.2011, o processo foi concluso para serem apreciados os requerimentos de produção de provas ou para a sentença. Em julho-2011, a Magistrada da causa (Dra. Rosa Maria) despachou, rejeitando as preliminares da PREVI. Em razão disso, apenas para protelar o andamento do feito, a PREVI interpôs recurso de Agravo de Instrumento (processo n. 0035653-78.2011.8.19.0001 – 18ª Câmara Cível do TJRJ). Em 13.09.2011, a turma julgadora da 18ª NEGOU PROVIMENTO ao agravo da PREVI. Em vista disso, o processo voltará a andar na 1ª Instância. Esperava-se que a sentença fosse sair até o final deste mês, mas não ocorreu. Assim, presume-se que a sentença saia no primeiro trimestre de 2012.

5. PROCESSO N. 0155759-66.2011.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 3), Em 25.05.2011, distribuimos essa ação. Inicialmente, ela foi distribuída automaticamente para a 1ª Vara Cível, Mas, depois foi redistribuída por sorteio para a 26ª Vara



Advocacia Almeida Brito

Av. Comendador Franco, 3.154, conj. 01, CEP 81520-000, Curitiba – PR

Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Em julho-2011, ocorreu o despacho inicial, determinando a juntada de mais documentos para profunda análise do requerimento de justiça gratuita, os quais ainda não haviam sido juntados. Somente em setembro, esses documentos foram autuados no processo. Quando fui lá (dia 22.11.2011) pedi agilidade para que o juiz aprecie os documentos juntados acerca da necessidade de justiça gratuita.

6. PROCESSO N. 0155753-59.2011.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 3), Em 25.05.2011, distribuímos essa ação. Ela foi distribuída por sorteio para a 1ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Apesar de não ter a obrigatoriedade de requerer a justiça gratuita, o fizemos, mas a mesma não foi acolhida. A AAPPREVI recolheu as custas processuais, cujos comprovantes foram juntados em julho de 2011. Em 07.12.2011, houve o despacho do Juiz determinando a citação da PREVI para contestar.

7. PROCESSO N. 0318006-91.2011.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 4), Em 02.09.2011, distribuímos essa ação. Ela foi distribuída por sorteio para a 8ª Vara Cível, do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Em 16.09.2011, ocorreu o despacho inicial, indeferindo a gratuidade da justiça. Assim, a AAPPREVI recolheu as custas e está aguardando o despacho do juiz para mandar citar a PREVI para contestar.

8. PROCESSO N. 0318025-97.2011.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 4), Em 02.09.2011, distribuímos essa ação. Ela foi distribuída por sorteio para a 1ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Ainda não houve o despacho inicial. Em 13.09.2011, ocorreu o indeferimento do requerimento de justiça gratuita. A AAPPREVI recolheu as custas e está aguardando o despacho do juiz para mandar citar a PREVI para contestar.

9. PROCESSO N. 0422330-35.2011.8.19.0001:

AÇÃO CESTA ALIMENTAÇÃO (lote 5), Em 22.11.2011, distribuímos essa ação. Ela foi distribuída por sorteio para a 8ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Em 19.12.2011, houve um despacho equivocado determinando à livre distribuição (ou redistribuição), como se a ação tivesse sido distribuída por conexão. No entanto, a ação foi distribuição por sorteio, razão pela qual vou peticionar para que seja reconsiderado o despacho e que a ação seja mantida na 8ª Vara Cível para não atrasar o seu andamento.

10. PROCESSO N. 0422333-87.2011.8.19.0001:

AÇÃO RENDA CERTA (lote 5), Em 22.11.2011, distribuímos essa ação. Ela foi distribuída por sorteio para a 1ª Vara Cível do Fórum da Capital do Rio de Janeiro. Em 13.12.2011, houve o despacho inicial determinando a juntada de mais documentos para reanálise do requerimento de justiça gratuita.

Curitiba – PR, 23 de dezembro de 2011.

JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BRITO

Advogado – OAB/PR 32.492